

Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

Lei n.º 355 de 20 de Dezembro de 2007

“Institui o Fundo Municipal de turismo no Município de Luisburgo”

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo vinculado a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, com a finalidade de captar recursos e financia programas na área de atuação do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 2º – A gestão financeira dos recursos do fundo Municipal de Turismo será feita pela secretaria Municipal de Fazenda, sob a orientação do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 3º – Constituirão receitas do fundo Municipal de Turismo:

I – Repassa de recursos de fundos similares, constituídos ou que venham a ser constituídos pelos governos Federal e Estadual;

II – Doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados;

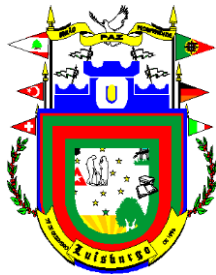
III – Rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;

IV – auxílios, subvenções, contribuições e transferências entre outros, bem como as receitas resultantes de convênios e ajustes nacionais e internacionais;

V – Quaisquer outros recursos e rendas que lhe forem destinados.

Parágrafo único – Todos os recursos destinados ao Fundo Municipal de Turismo deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele alocados através de dotações consignadas na Lei Orçamentária ou de Créditos adicionais obedecendo sua aplicação as normas gerais de Direito Financeiro.

Art. 4º - O Fundo Municipal de Turismo terá vigência ilimitada.



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata esta Lei, caso se faça necessário.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref.Municipal de Luisburgo - MG, 20 de Dezembro de 2007.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal